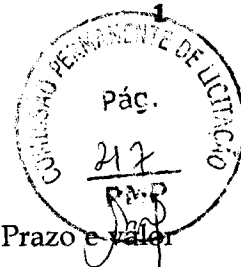


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER CONTROLE INTERNO

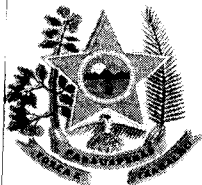


EMENTA: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor Contratual nº 20130602 de Inexigibilidade Processual sob o nº 6/2013/005 SEPLAN.

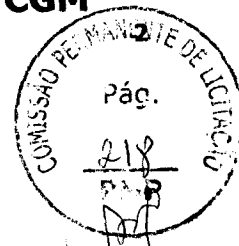
OBJETO: Serviço de publicação de atos administrativos e demais matérias na IMPRENSA NACIONAL para Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Habitação intenciona realizar 1º aditivo ao contrato nº 20130602;
- II. Foi anexada Justificativa de prorrogação de contrato;
- III. Consta Portaria nº 20/2013 de Designação do Fiscal do Contrato, nomeando o servidor Argenor Sousa Silva;
- IV. **Não Consta no processo parecer técnico emitido pela fiscal do referido contrato justificando o aditamento do Contrato;**
- V. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III; (fl. 73)
- VI. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- VII. **Não foi anexado a Declaração de Conformidade da IMPRENSA NACIONAL, no adiamento do contrato;**
- VIII. Foi apresentada certidões de Regularidade Fiscal da empresa IMPRENSA NACIONAL;
- IX. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo, alterando o prazo contratual para 01 de Dezembro de 2015, e seu valor total para R\$ 38.266,20 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos),
- X. Foi anexada Minuta do 1º Aditivo ao Contrato nº 20130602.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida aquisição, devendo se ater a algumas recomendações:

Recomendamos que sejam anexadas:

- Relatório do Fiscal ao respectivo adiamento contratual;
- Que seja anexada o aceite da empresa IMPRENSA NACIONAL, a respeito do aditamento contratual.
- Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ratificada pela SEFAZ e a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal, no momento da assinatura do aditivo contratual, com a finalidade de comprovação de saldo orçamentário e atualização fiscal da empresa licitante.
- Ratificamos todas as recomendações do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Habitação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento desde que atendidas recomendações deste parecer.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 25 de Novembro de 2014.

Júlia Beltrão Dias Praxedes
ADVOGADA
OAB/PA Nº 18.267

Iany Continho Santos
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO